

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
CODEFAT**

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 9 de dezembro de 1999

LOCAL: Sala de Reuniões do 2º Andar do MTE

PARTICIPANTES: Paulo Jobim Filho, Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE; Paulo Machado, Presidente-Substituto e Conselheiro Suplente do MTE; Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva; Celecino de Carvalho Filho, Conselheiro Suplente Representante do MPAS; Gil Bernardo Borges Leal, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Delúbio Soares de Castro, Conselheiro Titular Representante da CUT; Cláudio Magrão Camargo Crê, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Carlos Roberto Nolasco Ferreira, Conselheiro Titular Representante da SDS; Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular Representante da CNF; Luiz Gil Siuffo Pereira, Conselheiro Titular Representante da CNC; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA.

I – ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CODEFAT - Aos nove dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove, o Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, Sr. Paulo Jobim Filho, declarou aberta a Quinquagésima Nona Reunião Ordinária do CODEFAT. Informou de sua impossibilidade de ficar até o término da reunião, devido a problemas de saúde em família, e solicitou inversão de pauta, passando a apreciar o item **II – ASSUNTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO: ITEM 1 – Aprovação da Ata da 58ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 1999. Colocada em apreciação, a Ata foi considerada aprovada. ITEM 2 – Ratificação da Resolução nº 222, de 1º de outubro de 1999, que dispõe sobre a alocação de recursos do FAT no Banco do Nordeste, destinado ao PROGER. Não havendo objeções por parte do Colegiado, o Presidente considerou a Resolução ratificada. ITEM 3 – Proposta de Resolução que visa a ampliação do limite das aplicações do FAT cambial, de 20% para 40% dos recursos alocados no BNDES.** O Conselheiro Suplente Representante do BNDES, Sr. Gil Bernardo Borges Leal, esclareceu, inicialmente, que a Lei que instituiu o FAT cambial autorizava que 20% dos recursos do FAT constitucional, passível de autorização pelo BNDES, fossem destinados para financiar operações de exportação. Explicou que considerando a mudança cambial, ocorrida desde janeiro do corrente ano, o BNDES pleiteava que o limite fosse estendido para 40%, lembrando que a atribuição de deliberar sobre o assunto era do

CODEFAT. O Conselheiro Titular Representante da SDS, Sr. Carlos Roberto Nolasco Ferreira, afirmou que, em se tratando de recursos do FAT, observadas as informações prestadas pelo BNDES, havia uma enorme concentração na aplicação do recurso. Esclareceu que a Lei falava estritamente na questão da importação, acrescentando existirem trinta e dois projetos, na área de material de transporte, o que equivaleria a 16% do total apresentado, que receberam duzentos e dezesseis milhões de reais. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, indagou se a expansão do limite para 40% atingiria as demais linhas de recursos do FAT disponíveis no BNDES. O Conselheiro do BNDES esclareceu que nenhuma linha de crédito seria prejudicada e que o BNDES procurava atender aos diversos setores, de acordo com as respectivas demandas. Lembrou, ainda, que os recursos destinados ao crédito rural eram determinados antecipadamente e, portanto, inelásticos. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Delúbio Soares de Castro, primeiramente, deu as boas vindas ao novo Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Cláudio Magrão Camargo Crê, manifestando, em seguida, voto favorável ao encaminhamento proposto. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, manifestou voto favorável à proposta apresentada, solicitando que fossem enviados relatórios sistemáticos e detalhados, sobre aquele tipo de operação, ao CODEFAT. O Conselheiro Titular Representante da CNC, Sr. Luiz Gil Siuffo Pereira, colocou que à época em que o câmbio estava fixo o FAT cambial sempre foi superior a TJLP, destacando que havendo valorização cambial a tendência era de que a taxa de juros a longo prazo também declinasse. Colocada em apreciação, a Proposta de Resolução do Item 3 foi considerada aprovada com voto contrário do Representante da CNA. Em seguida, o Presidente solicitou que fossem discutidos os itens 7, 8 e 9, o que foi acatado. **ITEM 7 – Proposta de Resolução que dispõe sobre a alocação de depósito especial no Banco do Brasil, para o PROGER Urbano, no montante de R\$ 130 milhões, com prazo de aplicação de oito anos.** Não havendo observações e colocada em deliberação, a proposta foi considerada aprovada. **ITEM 8 – Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 194, de 23 de setembro de 1998, que estabelece critérios para transferência de recursos do FAT ao PLANFOR, no período de 1999-2002.** O Presidente informou que o objetivo da Proposta era a redução dos tetos dos projetos especiais, buscando maximizar o resultado e o atendimento ao público-alvo. Acrescentou, ainda, que a proposta alterava o conceito de parceria, pois revia também os percentuais de cada entidade nos projetos especiais passando a destinar maior proporção de recursos à qualificação profissional do público-alvo do PLANFOR. O Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, sugeriu incluir na alínea “a” do Art. 11 a produção do material didático. O Presidente ponderou que daquela forma poderia se estimular o excesso de produção. O Secretário de Políticas Públicas de Emprego, Sr.

Nassim Gabriel Mehedff, sugeriu que alterasse a redação, incluindo “recursos pedagógicos” ao invés de “material didático”, propondo que ficasse explicitado na Resolução que a produção de material didático deveria ser absolutamente necessária e justificável, com aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O Conselheiro Suplente da Força Sindical considerou que a Resolução proposta era extremamente oportuna e visava o aperfeiçoamento do PLANFOR. Destacou, ainda, que embora existisse bastante material didático na área de qualificação profissional, faltava investir em novos procedimentos de modo a se obter um material de excelência como havia na educação fundamental. Concordou, então, com a sugestão do Secretário de Políticas Públicas de Emprego, no sentido de que fosse incluída na Resolução proposta a produção de material didático, “quando absolutamente necessário e com a aprovação do MTE”, de modo a evitar possíveis abusos. O Presidente não concordou e considerou que permitir a produção de material didático, como parte dos recursos, apresentaria dificuldades do ponto de vista da execução e do controle, ressaltando a necessidade de se estabelecer maior rigidez na aplicação dos recursos. Após os debates e colocada em votação a Proposta de Resolução do Item 8 foi aprovada na forma apresentada. **ITEM 9 – Proposta de Resolução que estabelece critérios para a transferência de recursos para a execução de ações integradas do Programa do Seguro-Desemprego, no âmbito do SINE, exercício de 2000.** O Presidente apresentou a Proposta de Resolução ressaltando a queda do limite inferior, de 7% para 4%, a ser considerado para o cálculo do valor a ser destinado à intermediação ao emprego formal, esclarecendo que o saldo orçamentário decorrente da diferença resultante entre os valores apurados na vigência da Resolução 221/99, e os valores decorrentes da aplicação dos critérios previstos para o exercício de 2000, seria remanejado, para cada estado e entidade sindical, para ampliação das ações de qualificação profissional. O Conselheiro Titular Representante da CNF, Sr. Alencar Naul Rossi, observou que deveria ser retirada da ementa a expressão “no exercício de 2000” e o Presidente explicou que a redação já fora readequada naquele sentido. O Conselheiro Suplente da Força Sindical informou que a entidade que representava iria manter um serviço de apoio ao PROGER, sugerindo que todas as outras entidades parceiras tivessem a mesma iniciativa, destacando ser muito importante para o sucesso do Programa Brasil Empreendedor. O Conselheiro da CNF questionou se estariam sendo estabelecidos critérios, no que se refere à intermediação, para as parcerias, de modo a haver parâmetros similares aos estabelecidos para o SINE. A Coordenadora-Geral de Emprego do Departamento de Emprego e Salário, Sra. Beatrice Valle, esclareceu que a Resolução nº 197 do CODEFAT, que trata das parcerias com entidades representativas dos trabalhadores, estabelecia que seriam observados os mesmos parâmetros referentes ao Sistema Nacional de Emprego. O Conselheiro da CUT observou que não deveria haver impedimento para que novos estados trabalhassem com a PED. O Presidente informou que

aquela questão implicava acréscimo de recursos, e que mereceria uma discussão especial, então, o Conselheiro da CUT concordou em aprovar a Resolução da forma como estava apresentada, sugerindo que a questão da PED fosse debatida nas próximas reuniões do CODEFAT. O Presidente colocou a matéria em apreciação, sendo a mesma considerada aprovada. Em seguida, o Presidente propôs que fossem apreciados os itens do **INFORME**, passando ao **ITEM 12 – Apresentação de informações atualizadas sobre Auditoria no FAT**. O Presidente recordou que havia um pleito do Representante do Ministério da Previdência, de que fosse realizada uma avaliação externa através de uma auditoria independente no FAT. Informou que fora homologada a solicitação de contratação de auditoria independente para efetuar a avaliação da parte financeira do FAT e que o contrato seria assinado com a empresa Trevisan. Acrescentou que seria realizado um outro nível de avaliação pelo sistema da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Fazenda, onde seria feita uma avaliação, *in loco*, dos programas custeados com recursos do FAT. Continuando, informou, ainda, que haveria um terceiro nível de avaliação: que foi contratada junto ao IPEA, e seria coordenada pelo Prof. Paes de Barros, para avaliação do impacto social da qualificação profissional. O Conselheiro Suplente Representante do MPAS, Sr. Celecino de Carvalho Filho, cumprimentou a iniciativa, propondo que a mesma tivesse um caráter sistemático para subsidiar as decisões do Conselho. O Conselheiro da CGT solicitou um aparte para convidar os demais Conselheiros para participarem da inauguração da Agência Integrada de Apoio ao Trabalhador, em Belo Horizonte, no dia 21 de dezembro, registrando a presença do Ministro do Trabalho e Emprego e agradecendo o apoio da Coordenação Geral de Emprego, na pessoa da Sra. Beatrice Valle. **ITEM 13 – Informe sobre a Portaria nº 1.981, de 06/12/1999, que institui Comissão para avaliar as ações de Intermediação de Mão-de-Obra, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego.** O Presidente informou que fora solicitado junto ao IPEA que procedesse à uma avaliação sobre o sistema de intermediação público e privado, conforme disposto na Portaria nº 1.981/MTE. Esclareceu que seria uma avaliação breve, objetivando um maior conhecimento do sistema de intermediação para que pudesse respaldar a concessão de abertura de novas agências. O Conselheiro da CUT, referindo-se ao estudo elaborado pelo IPEA sobre Seguro-Desemprego e Fundo de Garantia, registrou que várias entidades não haviam concordado com o relatório apresentado, e que o mesmo fora colocado à imprensa como uma posição pública. Solicitou ao Presidente que prestasse informações, no sentido de que os Conselheiros pudessem acompanhar o estudo daquela pesquisa. O Conselheiro Suplente da Força Sindical sugeriu que o IPEA apresentasse, previamente, a metodologia do estudo da intermediação ao CODEFAT. O Presidente esclareceu que o Ministério mantinha convênios de apoio com o IPEA, a PUC/RJ e a PUC/SP para discussão de aspectos do mercado de trabalho, e que o Ministro Dornelles buscava, regularmente, aqueles convênios para avaliação do comportamento geral do

mercado de trabalho. Acrescentou, quanto ao Seminário sobre o FGTS e o Seguro-Desemprego, que o Ministro considerou importante a realização de um seminário para discussão junto à sociedade, cujas conclusões pudesse submeter à discussão das centrais sindicais e patronais. A seguir, o Presidente passou a presidência da reunião ao Conselheiro Suplente Representante do MTE, Sr. Paulo Machado, dando boas vindas ao novo Conselheiro Titular Representante da Força Sindical. Agradeceu a participação dos Conselheiros, manifestando a sua gratificação em participar das reuniões do CODEFAT. O Presidente-Substituto dando seqüência a reunião, passou ao **ITEM 05 – Proposta de Resolução que altera a de nº 81, de 19/04/95, que aprovou o Regimento Interno do CODEFAT.** Explicou que a Resolução referia-se à inserção de mais um representante por Bancada. O Conselheiro da CUT manifestou a sua discordância quanto à extensão do mandato do Presidente para dois anos e do mandato do Conselheiro para quatro anos, registrando sua abstenção. Colocada em votação, a Proposta foi aprovada com o registro de abstenção da CUT. **ITEM 04 – Proposta de Resolução que regulamenta o Fundo de Aval – Funproger, instituído pela MP nº 1.922, de 5 de outubro de 1999.** O Presidente passou a palavra ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, que fez a apresentação da Proposta de Resolução que regulamenta o Funproger, destacando que a Lei estabelecera que a diferença entre a SELIC e a TJLP seria destinada ao Fundo, até o limite de cinquenta milhões de reais, a fim de obter-se uma independência entre as remunerações do FAT e do Funproger. O Conselheiro da CGT considerou que a institucionalização do Fundo era um fator muito importante para a sociedade. O Conselheiro da CNF sugeriu que fosse criado um mecanismo que favorecesse o deferimento dos projetos. O Conselheiro da SDS colocou que deveria se chegar na ponta, ao usuário, em função do que era exigido para concessão de crédito. Destacou que aval o banco já fazia, ou seja, havia uma série de exigências para poder emprestar o aval, sendo importante que constasse na regulamentação o que seria exigido como contraprestação do aval. O Coordenador-Geral lembrou que já existiam experiências de fundo, no âmbito do PROGER, citando como exemplo o FAMPE – Fundo de Aval do SEBRAE, e solicitou ao Gestor do Funproger, Representante do Banco do Brasil, Sr. Alex Sander, para expor sobre a taxa de administração que seria cobrada pelo Banco. O Representante do Banco do Brasil, expôs que o objetivo do fundo de aval era possibilitar o atendimento àquele empreendedor que possuía bons projetos, porém, não apresentava garantias para atender às exigências do agente financeiro. Acrescentou que o Banco do Brasil, como gestor do fundo, teria responsabilidades de elaboração do plano geral de contas e de aplicação dos recursos de forma a não extinguir o Fundo. Esclareceu que a proposta do Banco era diferente da apresentada, na realidade seria a cobrança de uma taxa de administração de 1,5% sobre o Patrimônio Líquido do Funproger. O Conselheiro do MPAS considerando haver uma alternativa para a proposta

apresentada, sugeriu que a matéria fosse discutida novamente, no âmbito do GAP. O Conselheiro da CGT complementando a sugestão do Conselheiro do MPAS propôs que após análise pelo GAP a Proposta de Resolução poderia ser aprovada *ad referendum* do Conselho. O Presidente-Substituto estranhando a nova posição do Banco do Brasil, registrou sua preocupação com o prazo para aprovação daquela medida, e, agendou reunião do GAP para o dia quatorze de dezembro de 1999.

ITEM 6 – Proposta de Resolução que altera a de nº 80, de 28/7/94 e revoga parcialmente a Resolução nº 114, de 1º/8/96, excluindo a participação das Comissões Estaduais de Emprego na análise dos projetos, em decorrência do Programa Brasil Empreendedor. O Conselheiro da CUT propôs adequação na redação, sugerindo que fosse designada às comissões estaduais e municipais a atribuição de indicação dos setores prioritários para alocação de recursos do PROGER. O Presidente-Substituto acatou a sugestão e a Resolução foi considerada aprovada com a ressalva proposta pelo Conselheiro da CUT. Em seguida, colocou em apreciação o **ITEM 10 – Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos, em depósitos especiais remunerados, no BNDES e altera a Resolução nº 173, de 21/5/98.** Sem a necessidade de apresentação a Proposta de Resolução foi aprovada, bem como, a solicitação do Conselheiro da CGT de atualização das informações sobre o PROEMPREGO II. O Presidente-Substituto solicitou ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego que apresentasse o **INFORME, ITEM 11 – Relatório sobre a distribuição dos aditivos aos estados, no âmbito do PLANFOR, para continuidade das ações de qualificação profissional no exercício de 1999 – o que está sendo comprovado pelos estado e os critérios utilizados na distribuição dos recursos.** O Secretário explicou que das vinte e sete unidades da federação, vinte e quatro haviam recebido o aditivo, sendo que os totais foram liberados na medida em que os estados fizeram prestação de contas parciais da execução da primeira parcela e apresentaram o relatório da execução físico-financeira da segunda parcela. Esclareceu que o Quadro que estava sendo distribuído apresentava quanto foi alocado em cada estado, a data de liberação da primeira e da segunda parcela e do aditivo, totalizando R\$ 247,7 milhões. Quanto às Parcerias nacionais, informou que todos os recursos haviam sido liberados anteriormente. O Conselheiro da CUT solicitou que o Secretário encaminhasse o Quadro das Parcerias Nacionais. A seguir o Presidente-Substituto solicitou a Coordenadora-Geral de Emprego que apresentasse o **ITEM 14 – Alteração do Plano de Trabalho do Banco do Nordeste para o PROGER – PROGER/FAT- VIII ETAPA.** A Coordenadora-Geral informou que a alteração referia-se à ampliação do prazo para o setor informal, de até dois anos para até oito anos, com três anos de carência. Informou, ainda, que quanto ao Banco do Brasil, estava sendo distribuída uma nota técnica, em virtude da alocação dos R\$ 130 milhões, também com prazo de até 8 anos, e concluiu, informando que seria enviado aos Conselheiros o Plano de Trabalho completo

contemplando as alterações solicitadas pelo Banco. O Conselheiro Suplente da Força Sindical questionou sobre a possibilidade de estender o financiamento do PROGER não apenas para recém formados de nível superior, mas também de nível médio e técnico. A Coordenadora-Geral registrou que a proposta do Banco do Brasil já contemplava essa experiência. O Presidente-Substituto solicitou que a **Apresentação de informações atualizadas do Projeto “Nova Carteira de Trabalho”** fosse breve em função do horário, ficando a **Exposição sobre as Ações do Ministério do Trabalho e Emprego relativa ao trabalho infantil e outras formas degradantes de trabalho** para uma próxima reunião do Conselho. O Coordenador de Identificação e Registro Profissional do Departamento de Emprego e Salário, Sr. Francisco Gomes, fez breve histórico sobre o Projeto da carteira profissional. Destacou que após vários estudos o Ministério passou a utilizar a carteira verde para estrangeiro e a carteira azul para os nacionais, mudando por completo a característica do documento, onde a confecção gráfica passou a ser feita em papel semelhante ao utilizado na cédula do papel moeda, com vários itens de segurança e campos de lançamento de informações. Esclareceu que com a nova sistemática da carteira de trabalho, as principais alterações no documento foram a parte de identificação do trabalhador, que passou a conter a digitalização da fotografia, a impressão digital, a assinatura do trabalhador e a inclusão do número do PIS/PASEP, objetivando um maior controle para construção de um banco de dados por parte de Ministério, numa tentativa de resgatar o histórico trabalhista e, também, retirando o ônus do empregador de fazer o cadastro do PIS quando do primeiro emprego. Concluiu informando que atualmente eram cinco estados utilizando a nova carteira, RS, SC, PR, MG e SE, e mais dez estados que já se encontravam preparados para receber o novo documento. O Conselheiro da CGT parabenizou o Coordenador pela apresentação, e, o Presidente-Substituto, nada mais havendo a acrescentar e esgotada a pauta, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

PAULO JOBIM FILHO
Presidente e Representante Titular do MTE

PAULO MACHADO
Presidente-Substituto e Representante Suplente do MTE

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do CODEFAT

GIL BERNARDO BORGES LEAL
Representante Suplente do BNDES

DELÚBIO SOARES DE CASTRO

Representante Titular da CUT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Representante Titular da CGT

CLÁUDIO MAGRÃO CAMARGO CRÊ

Representante Titular da Força Sindical

CARLOS ROBERTO NOLASCO FERREIRA

Representante Titular da SDS

ALENCAR NAUL ROSSI

Representante Titular da CNF

LUIZ GIL SIUFFO PEREIRA

Representante Titular da CNC

RODOLFO TAVARES

Representante Titular da CNA
